

**URGENTE**



DIRLEG-AL

Fls. 02

A Publicação e posteriormente a Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Em 02 / 05 / 2024

Secretário

**PROJETO DE LEI Nº 746/2024**

**APROVADO A URGÊNCIA**  
Conforme art. 136 do R. I.  
Palmas, 07 / 05 / 2024

1º Secretário

*Institui no Âmbito Estadual a Campanha "Maio Lilás", com o objetivo de prevenir e combater o Câncer de Colo de Útero e dá outras providências*

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:**

Art.1º Fica instituída, no Âmbito Estadual, a Campanha de prevenção e combate ao Câncer de Colo de Útero, denominada "Maio Lilás", a ser comemorada, anualmente, no referido mês.

Parágrafo único. Fica estabelecido como símbolo da Campanha o laço na cor lilás.

Art. 2º A campanha Maio Lilás é dedicada à conscientização das mulheres a respeito da prevenção, do diagnóstico precoce, do tratamento adequado e do combate efetivo ao Câncer de Colo de Útero, aumentando as chances de cura e reduzindo a mortalidade, bem como o encaminhamento para as instituições públicas de saúde, especializadas no tratamento desta patologia.

Art. 3º No mês de maio serão realizadas ações de prevenção que permitam o diagnóstico precoce do Câncer de Colo de Útero.

Art. 4º O Executivo Estadual regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Plenário das deliberações, 07 de maio de 2024.

PROFESSOR  
**JÚNIOR GEO**  
Deputado Estadual

Assinado de forma digital por JOSE  
LUIZ PEREIRA JUNIOR:69385912100  
Dados: 2024.05.07 10:06:03 -03'00'

**PROFESSOR JÚNIOR GEO**  
**Deputado Estadual**



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

## JUSTIFICATIVA

Segundo o Instituto Nacional de Câncer - INCA, no Brasil o Câncer de colo de útero é o terceiro mais incidente na população feminina, sendo a 4ª causa de morte em mulheres, sendo necessário orientar sobre a doença, buscando meios de prevenção e diagnóstico da patologia.

Foi escolhido o mês de maio por ser o mês dedicado às mães.

Destarte, como ocorre no mês de outubro (Rosa), que é dedicado à prevenção e ao combate do câncer de mama e em novembro (Azul) ao câncer de próstata, sendo, portanto, indispensável que haja mobilização idêntica para prevenir e combater o câncer de colo de útero, visando à redução da mortalidade feminina em decorrência de tal patologia.

Em vista da relevância da matéria, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposta.

PROFESSOR  
**JÚNIOR GEO**  
Deputado Estadual

Assinado de forma digital por  
JOSE LUIZ PEREIRA  
JUNIOR:69385912100  
Dados: 2024.05.07 09:18:10 -03'00'

**PROFESSOR JÚNIOR GEO**

**DEPUTADO ESTADUAL**

**Líder de  
Bloco Parlamentar**

[Imprimir](#)

DIRLEG-AL

Fls. 04

ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo**RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO**

Código do Documento:

**P6848ffdc20c2390b7ef62576114668c0K11599**Tipo de Proposição: **Projeto de Lei da Casa**Autor: **PROFESSOR JÚNIOR GEO**Enviada por: **Professor Junior Geo (dep.professor.junior.geo)**Descrição: **Institui no Âmbito Estadual a Campanha "Maio Lilás", com o objetivo de prevenir e combater o Câncer de Colo de Útero e dá outras providências**Data de Envio: **07/05/2024 08:58:17**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

**PROFESSOR**  
**JÚNIOR GEO**  
Deputado Estadual

Assinado de forma digital por

JOSE LUIZ PEREIRA

JUNIOR:69385912100

Dados: 2024.05.07 09:19:19 -03'00'

**PROFESSOR JÚNIOR GEO**